



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO N°. 011/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020

PUB OK

VIA JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CATÓRIO, DESPACHO COM O CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº. 02.734.679/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alvés, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por sua Secretaria, nomeada através da Portaria nº 009/2021, Srª. Kelly Tavares de Moura, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada em, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.324/0001-65, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro – Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. Josefa Florêncio de Souza, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 917.673 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.325.494-87, residente e domiciliada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE, que outorga poderes ao seu bastante procurador, Heleno Florêncio de Souza, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.299 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.520.404-72, residente e domiciliado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE (procuração em anexo), doravante denominada **CONTRATADA**, que entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 114/2020 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2020, da proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consustanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 079/2020, do dia 21 de janeiro de 2020.





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 044/2020, datada de 24 de setembro de 2020;
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício SF/GAB/SPSDH nº 178/2021, juntamente com seus respectivos anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CATÓRIO, DESPACHO COM O CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº. 114/2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos  
Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho nº 2021-000000677

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenho: R\$ 401.148,00 (quatrocentos e um mil cento e quarenta e oito reais)

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 455.850,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta da CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2020- PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Urna, tamanho ADULTO, popular, sem visor, medindo no mínimo 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou pinho, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, com dimensões 1,90cmX63cm X 28cm, peso MÁX.: até 100 Kg.	UND	500	911,70	455.850,00
VALOR TOTAL: R\$					455.850,00

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue no local e horário a ser designado pelos responsáveis legais do beneficiário, conjuntamente com os entidades e locais envolvidos, devidamente autorizado pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, nas quantidades e períodos a serem por ela solicitados através de ordem de serviço.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.2. Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues de imediato, conforme item 7.1, em ato contínuo deverá ser efetuada a comunicação via e-mail com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº. 222, Maranguape I, Paulista/PE, Fone (81) 33715876, no horário de 8:00 às 13:00h horas, em dias úteis, mediante apresentação de certidão(ões) de óbito e documentos necessários.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O Contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, de 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

8.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº. 114/2020.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2. A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pelo familiar ou responsável do falecido para realização do velório, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos produtos, considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 114/2020, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.12. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.13. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

10.1.14. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 11.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula oitava deste contrato;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

11.1.6. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.7. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.9. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

11.1.10. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao **CONTRATANTE** e se as especificações são as mesmas descritas no edital de licitação;

11.1.11. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11.1.12. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 114/2020**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

14.2 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para resarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

**16.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa a executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

**16.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**16.5.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 15.2.

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II – Pela recusa a atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato ou no edital do Processo nº. 114/2020.

**16.6.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.7.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 08 de abril de 2021

Kelly Tavares de Moura

Kelly Tavares de moura  
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos  
Humanos  
Contratante

J. F. de Souza Funerária – Me.  
Contratada

Testemunhas:

Virginia Leme  
1. CPF/MF:  
846.695.274-87

Maria Leonilda da Silva  
2. CPF/MF:  
4410.700



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO DO CONTRATO N°. 011 /2021

CONTRATO N°.: 011 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 114/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 044/2020, datada de 24 de setembro de 2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n° 020/2018, de 02/01/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME.

CNPJ/MF: 08.992.324/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CATÓRIO, DESPACHO COM O CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 455.850,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-000000677

ATIVIDADE(S): 4313 – Ações de Assistência Social / ELEMENTO(S): 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / FONTE(S): 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022

ASSINATURA: 08/04/2021

**Kelly Tavares de Moura**

Secretaria de Políticas Sociais e Direito Humanos

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**Kelly Tavares de Moura**, Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido:

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

*Kelly Tavares de Moura*  
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Matrícula:

Ciente: Servidor/Fiscal

### PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 10/05/2021. D.O.U: / /. D.O.E.PE (CEPE): / /.

*631BA59G*

*Kelly S*



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DO PAULISTA**  
PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO  
Paulista - PE

**Nota de Empenho**  
ABRIL/2021

Nota de Empenho 677

#### **- FORNECEDOR**

**Nome:** J F DE SOUZA FUNERARIA  
**CNPJ/CPF:** 08992324000165  
**Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO, 32  
**Bairro:** CENTRO  
**E-mail:** fenixpaff@gmail.com  
**PIS/PASEP:**

## **- DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

#### **- CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 23102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
**Função:** 08 Assistência Social  
**SubFunção:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa:** 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
**Ação:** 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Natureza Despesa:** 33903200 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita  
**SubElemento:**  
**Fonte:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Centro Custo:**

Licitacão: Nº 114/2020 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

#### **Processo:**

Prazo Liquidacão: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	408.443,60	401.148,00	7.295,60

## **- HISTÓRICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES ,BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTE AO SEPULTAMENTO, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL . ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020 - PROCESSO Nº 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2020. VALOR CONTRATUAL TOTAL R\$ 455.850,00 ( SENDO PARA 2020 R\$ 401.148,00 E R\$ 54.702,00 PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO) PERÍODO:12 MESES

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	374 - URNA TAMANHO ADULTO	UND	440,0000	911,7000	401.148,0000

QUATROCENTOS E UM MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS

401 148 00

**Autorize/Ratifice o empenho dessa despesa**

Despesa empenhada por: Virginia Maria Guedes Layme, em 06/04/2021

**Essa despesa foi empenhada em crédito próprio**

 / \_\_\_\_\_  
Agente Operacional/me  
Virginia Ladeira  
Assistente Adm/Fin  
 / \_\_\_\_\_  
Kelly  
Ordenador  
Kelly Tavares de Moura